



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE FOMENTO N.º 044/2025

### FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

#### PROCESSO N.º 20.961/2025

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 5.182, de 19 de dezembro de 2024;** e de outro lado

**ENTIDADE:** **LAR DO AMOR**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, estabelecida na Rua Ipanema, n.º 426, Vila Aparecida, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **WAGNER RODRIGO VASCONCELOS PANAINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60834247 e do CPF/MF sob o n.º 019.253.049-65, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n.º 748- Jardim Europa- 18406-400, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 44790003/2025 (R\$ 100.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para atendimento de crianças de 03 a 06 anos, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DO LOCAL E DATA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

### CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 5.182, de 19 de dezembro de 2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VIII .** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**IX .** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

**X .** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI .** esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII .** expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

**I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

**II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

adequado ao público alvo;

**III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

**IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

**V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

**VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

**VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

**VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

**IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

**X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

**XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

## DO VALOR

### CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

## **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 6236  
Órgão: 08.04.00  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Função: 08  
Subfunção: 245  
Programa: 4001  
Ação: 2326  
Fonte: 05  
Código de Aplicação: 800 0035

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA NONA**

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**§1º** Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

**§2º** Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.920, de 6 de junho de 2025**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Dorly Correa de Moraes Pinheiro**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.943.220-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 077.147.568-37 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

## **DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

recebimento, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **DAS ALTERAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
Município

**WAGNER RODRIGO  
VASCONCELOS PANAINO**  
Representante Legal  
Entidade

**FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20961/2025 - Anexado em 24/11/2025 17:30:42



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.008664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

### DADOS CADASTRAIS

<b>NOME DA ENTIDADE</b>	LAR DO AMOR						
<b>CNPJ</b>	50.354.992/0001-23						
<b>ENDEREÇO</b>	RUA: IPANEMA, 426 – VILA APARECIDA						
<b>CIDADE</b>	ITAPEVA	<b>UF</b>	SP	<b>CEP</b>	18.401-200	<b>TELEFONE</b>	(15) 3522-1707
<b>E-MAIL</b>	lardoamor@hotmail.com						
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	WAGNER RODRIGO VASCONCELLOS PANAINO						
<b>CARGO</b>	PRESIDENTE						
<b>RG- ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF</b>	60.834.247			<b>CPF</b>	019.253.049-65		
<b>ENDEREÇO</b>	R: INGLATERRA, 748 – JARDIM EUROPA				<b>CEP</b>	18.406-400	

### DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	LAR DO AMOR						
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	12 meses, contados a partir da assinatura do termo						
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	TERMO DE FOMENTO PARA MELHORIAS NO ATENDIMENTO						
<b>PÚBLICO ALVO</b>	CRIANÇAS DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) ANOS DE IDADE E SUAS FAMÍLIAS						
<b>META</b>	ATÉ 150 - CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS						
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	RUA IPANEMA, 426						
<b>BAIRRO</b>	VILA APARECIDA				<b>CEP</b>	18-401-200	
<b>TELEFONE</b>	(15) 3522-1707 - (15) 99683-1557						
<b>COORDENADOR (A)</b>	JULIANA DE FÁTIMA SIQUEIRA						
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>	CAMILA MACEDO DE OLIVEIRA CAPPÀ						
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>	RUA BAKOS HANNA LAHOUD, 69 – CENTRO – CEP: 18400-395						
<b>TELEFONE</b>	(15) 99722-7079						
<b>E-MAIL</b>	camilacappa11@gmail.com						

1



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20961/2025 - Anexado em 24/11/2025 17:30:42



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## PLANO DE TRABALHO

### 1. APRESENTAÇÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Lar do Amor é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 23 de junho de 1979. Tem como objetivo principal dar apoio, assistencial, moral e educacional a crianças e suas respectivas famílias.

Nossa atuação se faz na área social (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e educação (educação infantil), como processo contínuo, visando a construção do conhecimento de modo a propiciar a formação da cidadania e a integração do indivíduo na sociedade. Promovendo e garantido ações lúdicas e afetuosas, cuidados básicos como alimentação e de higiene pessoal, relação interpessoal familiar e da comunidade onde estamos inseridos.

Neste contexto a entidade consegue proporcionar atendimento em tempo integral para crianças na faixa etária entre 00 a 03 anos, e atendimento no contra turno das atividades escolares (turnos matutino e vespertino) para crianças 03 a 06 anos.

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (DESCREVER A FINALIDADE DA ENTIDADE RESUMIDAMENTE)

Art. 8º. O LA tem por finalidade a assistência social, a educação, a cultura, e o desporto, como instrumentos de promoção, defesa e proteção da Criança, do Adolescente, do Jovem, da Família e do Idoso, em consonância com a Constituição Federal do Brasil de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso e legislação esparsa que regulamente o tema.

Art. 9º. A instrumentalização das finalidades do LA se dará através da assistência às famílias e à comunidade, indistintamente e sem qualquer contraprestação pelo beneficiado, dedicando-se às obras de promoções humanas, beneficentes, filantrópicas, culturais, de assistência à saúde e de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações beneficentes e filantrópicas, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social.

### 3. OBJETIVOS DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DESCREVER DE FORMA RESUMIDA)

Contribuir com a política de assistência social por meio da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atuando na proteção de crianças e suas famílias, favorecendo, prevenindo e garantindo acesso aos benefícios, serviços, informações, superando situações de vulnerabilidade e risco, incentivando o protagonismo e empoderamento dos usuários e a consolidação de sua cidadania no meio em que vive.

Desenvolver atividades socioeducativas às crianças embasadas na garantia de direitos, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, buscar estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, propiciando sua formação cidadã.

Oportunizar espaços de convívio grupal que fortaleçam os laços sociais e comunitários, promovendo e desenvolvendo as relações de solidariedade, afetividade e respeito mútuo.

Adequar e reformar o espaço físico da entidade conforme normas/legislações vigentes para que o espaço de convívio seja propício/seguro ao serviço ofertado, pensando em estruturas, oficinas e subprojetos voltados para o atendimento, visando acessibilidade e ambientes propícios para receber crianças e suas famílias desenvolvendo atividades projetos de interação para fortalecimento de vínculos; auxiliando assim a fortalecer laços e proporcionar momentos de interação além de oficinas de melhor aproveitamento alimentar, entre outros.

### 4. ORIGEM DOS RECURSOS

Emenda parlamentar R\$ 100.000,00 Deputada SIMONE MARQUETTO

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### 6. NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

2



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20961/2025 - Anexado em 24/11/2025 17:30:42



Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

“Crescer para Melhor Participar”

## 7. SITUAÇÃO DO PROGRAMA

A ser implantado       Em execução

## 8. NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

Proteção Especial Média       Proteção Especial Alta       Proteção Social Básica

## 9. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente plano de trabalho tem como finalidade garantir a **continuidade, qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela instituição**, por meio do pagamento de pessoal, contratação de serviços especializados e aquisição de materiais essenciais ao funcionamento das ações educativas e socioassistenciais ofertadas.

RH – Vale Alimentação:

Os valores destinados ao vale alimentação visam garantir o benefício mensal aos colaboradores, promovendo bem-estar, incentivo e melhores condições de trabalho, conforme previsto em acordos internos e legislação trabalhista vigente.

RH – Salário de Funcionários:

Os recursos serão utilizados para o pagamento da folha salarial de funcionários efetivos que atuam diretamente nas atividades-fim da instituição, assegurando a continuidade dos serviços prestados com qualidade e regularidade.

RH – Estagiários:

O pagamento de bolsas-auxílio aos estagiários é essencial para complementar a equipe de atendimento e apoio pedagógico, promovendo aprendizado prático supervisionado e contribuindo para a formação profissional de estudantes da área da educação.

RH – Oficinas:

Os recursos aplicados nas oficinas destinam-se à contratação de profissionais especializados para a realização de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

RH – Férias de Funcionárias:

O pagamento de férias regulamentares aos funcionários garante o cumprimento da legislação trabalhista e proporciona o devido descanso, contribuindo para a saúde e produtividade da equipe.

Gênero Alimentício:

A aquisição de gêneros alimentícios tem por finalidade a oferta de alimentação saudável e adequada às crianças atendidas, conforme as orientações nutricionais vigentes, promovendo segurança alimentar e nutricional no ambiente institucional.

## 10. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

Contribuir com a política de assistência social por meio da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atuando na proteção de crianças e suas famílias, favorecendo, prevenindo e garantindo acesso aos benefícios, serviços, informações, superando situações de vulnerabilidade e risco, incentivando o protagonismo e empoderamento dos usuários e a consolidação de sua cidadania no meio em que vive.

## 11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20961/2025 - Anexado em 24/11/2025 17:30:42



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Desenvolver atividades socioeducativas às crianças embasadas na garantia de direitos, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, buscar estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, propiciando sua formação cidadã.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;</li><li>• Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;</li><li>• Prevenção e redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade, riscos sociais;</li><li>• Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural.</li></ul>
Oportunizar espaços de convívio grupal que fortaleçam os laços sociais e comunitários, promovendo e desenvolvendo as relações de solidariedade, afetividade e respeito mútuo.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências e compreensão crítica social e do mundo.</li></ul>

## 12. PÚBLICO ALVO

Entende-se como público-alvo deste projeto crianças de 03 a 06 anos, de ambos os sexos e suas famílias, que visa por finalidade a assistência social, a educação, a cultura, e o desporto, como instrumentos de promoção, defesa e proteção, bem como fortalecimento de vínculos.

## 13. FORMA DE ACESSO

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

## 14. METODOLOGIA

Os usuários são organizados em grupos de convivência, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento. As atividades são orientadas, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades.

Para tanto prevê-se a oferta de atividades coletivas planejadas, adequadas a cada ciclo de vida, que visem prevenir situações de risco social através do fortalecimento de vínculos entre os membros de uma família, bem como do sujeito/família com a comunidade, auxiliando no acesso a direitos, no desenvolvimento biopsicossocial, no fortalecimento entendimento de que é no processo coletivo, em mutualidade, que se aprendem diferentes saberes igualmente importantes.

Dessa forma, devem ser levados em consideração a definição de atividades os temas que possibilitem a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista.

Bem como a adequação, segurança e a qualidade do ambiente e materiais a serem utilizados na execução do projeto, dessa garantindo um resultado ainda mais promissor

## 15. METAS

- Até 150 crianças entre 03 a 06 anos de idade, contra turno escolar.

## 16. QUADRO DE ATIVIDADES CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20961/2025 - Anexado em 24/11/2025 17:30:42



Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

METAS	ATIVIDADES		QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
Planejar, organizar as ações. Fortalecer a convivência e os vínculos familiares, comunitários, propiciando trocas de experiências e vivências artísticas, culturais, esportivas e de lazer.	Inscrições	Abertura e/ou atualização de Prontuário	150 crianças	01 a 02 meses
		Identificação da demanda reprimida	Crianças	12 meses
	Planejamento Reuniões de Equipe	Organização do Módulo (Funcionários, Horários, Salas)	Equipe	15 dias
	Planejamento Quadro de Atividades / Cronogramas	Atividades diárias Crianças de 03 a 06 anos	150 crianças	15 dias
	Relatórios de Atividades	Coleta de dados e informações	12	Mensal
	Elaborar relatórios financeiros	Prestação de Contas	12	Mensal
	Elaborar Relatório anual	Prestação de Contas Anual	1	Anual
	Acolhida	Roda da Conversa	Variável	Mensal
	Reuniões	Devolutiva de Documentações	Equipe	Bimestral
	Encontro de Mediações	Atividades Direcionadas	Crianças, Família e Equipe	Bimestral
	Eventos	Datas Comemorativas	150 crianças, equipe	10 meses
	Elaboração de Encaminhamentos	Quando detectado a violação de direito	Variável	12 meses
Ambientes	Adequação de Mobiliários e Espaços	Priorizar o ambiente para a faixa etária	150 crianças	06 meses

## 17. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Reduzir as ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenir ocorrência de riscos sociais;
- Ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

## 18. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.

O monitoramento das ações do serviço será realizado através da análise das informações contidas em relatórios circunstanciados com fotos, bem como outros procedimentos que sejam necessários para garantia da avaliação, tais como: visitas em loco a qualquer tempo nas salas, oficinas, festividades, reuniões, propondo facilitar as ações e apoiando as atividades pertinentes prestadas de forma individualizada e/ou coletiva.

## 19. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

### a. INFRAESTRUTURA

5



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20961/2025 - Anexado em 24/11/2025 17:30:42



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

QUANTIDADE	ESPAÇO
01	Cozinha Semi Industrial
04	Salas para crianças de 3(Três) a 6 (Seis) anos;
01	wc masculino
01	wc feminino
01	Refeitório;
01	Sala de oficina Mini chefe
01	Despensa;
01	Lavanderia.

## b. RECURSOSHUMANOSENVOLVIDOS

FUNÇÃO	QDDE	FORMAÇÃO	VÍNCULO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS
Coordenador	1	Pedagogia	CLT	Superior	40
Diretora	1	Pedagogia	CLT	Superior	40
Educadores	2	Pedagogia	CLT	Superior	40
Secretária	1	Sem formação	CLT	Ensino Médio	40
Cozinheira	1	Sem Formação	CLT	Fundamental	40
Serviços Gerais	1	Sem Formação	CLT	Fundamental	40
Nutricionista	1	Nutrição	MEI	Superior	12
Oficineiros	3	Específica	MEI	Médio/Superior	24

Os profissionais citados na equipe de trabalho do LAR DO AMOR, são profissionais que atuam nos serviços.

## 20. ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS OFERECIDOS

Serão encaminhadas quando necessárias para os serviços de proteção social básica; serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio-ambiente e outros, conforme necessidades; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; redes sociais; instituições de ensino e pesquisa; conselho tutelar.

## 21. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES

As capacitações, bem como formações serão oferecidas conforme necessidade da equipe.

## 22. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O serviço será executado no município de Itapeva/SP, abrangência territorial Vila Aparecida, Parque Vista Alegre, Jardim Santa Marina, Beija Flor, São Benedito, Jardim São Francisco, Jardim Guanabara, Vila Nova e Vila Ribas.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20961/2025 - Anexado em 24/11/2025 17:30:42



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## 23. RECURSOS MATERIAS

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício.
03	12	Armário, 142(alt) x 92(larg) x 45(prof), 02 portas, 03 prateleiras
04	04	Estante, 142(alt) x 92(larg) x 45(prof), 18 vãos, 02 divisórias
05	04	Estante mochileiro, 142(alt) x 120(larg) x 45(prof),
06	01	Máquina de algodão doce com gabinete
07	02	Datashow
08	03	Computador
09	01	Notebook
10	03	Tv 50"
11	01	Ar condicionado
12	03	Freezer/refrigerador vertical
13	02	Impressora
14	03	Micro system cd / mp3 / usb / aux / am / fm
15	01	Lavadora 15 kg



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lar.do.amor@hotmail.com



**Lar do Amor**

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 0-4379 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## 24. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

	PLANO DE APLICAÇÃO – CUSTOS												VERBAS	
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total	Recursos de parceria	Contrapartida					
GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	10.200,00							
RH SALARIO	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	9.000,00							
SERVIÇOS DE TERCEIROS – OFICINAS (EXPRESSION CORPORAL, RECREAÇÃO FÍSICA E JUDÓ)	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	12.600,00							
RH ESTAGIARIO	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	8.400,00							
RH FERIAS							0,00							
RH VALE ALIMENTAÇÃO	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	8.640,00							
<b>TOTAL</b>							<b>48.840,00</b>							

	PLANO DE APLICAÇÃO – CUSTOS												VERBAS	
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	Recursos de parceria	Contrapartida					
GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	10.200,00							
RH SALARIO	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	9.000,00							
SERVIÇOS DE TERCEIROS – OFICINAS (EXPRESSION CORPORAL, RECREAÇÃO FÍSICA E JUDÓ)	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	12.600,00							
RH ESTAGIARIO	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	8.400,00							
RH FERIAS							6.000,00							
RH VALE ALIMENTAÇÃO	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	8.640,00							
<b>TOTAL</b>							<b>54.840,00</b>	<b>103.680,00</b>	<b>3.680,00</b>					

\*Se necessário será investido recurso próprio para complementação do plano de aplicação.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com



**Lar do Amor**

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 0-43779 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	TOTAL
GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS				20.400,00
RH SALARIO				18.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - OFICINAS				25.200,00
RH ESTAGIARIO				16.800,00
RH FERIAS				6.000,00
RH VALE ALIMENTAÇÃO				17.280,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 103.680,00</b>



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**Lar do Amor**  
Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**  
☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557  
📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200  
✉ lardoamor@hotmail.com

TENDO COMO BASE O DECRETO DECRETO N.º 9.889, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ARTIGO 18, INCISO SEGUNDO PARAGRAFO 3;

§ 2º É ADMISSÍVEL A DISPENSA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO § 1º DESTE ARTIGO, NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

III - NAS COMPRAS EVENTUAIS DE GÊNEROS PERECÍVEIS, REALIZADA COM BASE NO PREÇO DO DIA.

25. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

26. O recurso financeiro será liberado em **parcela única**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Itapeva, de 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente:  
**WAGNER RODRIGO VASCONCELLOS PANAINO**  
Data: 08/08/2025 11:11:36 0000  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WAGNER RODRIGO VASCONCELLOS PANAINO**  
Presidente

Documento assinado digitalmente:  
**JULIANA DE FÁTIMA SIQUEIRA**  
Data: 07/08/2025 14:41:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JULIANA DE FÁTIMA SIQUEIRA**  
Coordenadora

Documento assinado digitalmente:  
**CAMILA MACEDO DE OLIVEIRA CAPPA**  
Data: 07/08/2025 10:35:0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAMILA MACEDO DE OLIVEIRA CAPPA**  
Técnica Responsável